



Câmara Municipal de Umarizal/RN
Rua Jocelin Vilar, nº 395, Centro, CEP: 59.865-000
CNPJ: 24.517.302/0001-08
Fone: (8) 3397-2549
email: camaraumarizal@gmail.com



CONTRATO Nº 019/2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de UMARIZAL, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL, CNPJ-MF, Nº 24.517.302/0001-08, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, residente na , portador do CPF nº 664.432.374-04 e do outro lado SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA, CNPJ 04.351.860/0001-20, com sede na RUA JOAQUIM CLEMENTE, 875, CENTRO, Umarizal-RN, CEP 59865-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). ANTONIA VANILDA DE SOUZA FERREIRA, residente na AVENIDA GAVIÃO, 285, CENTRO, Umarizal-RN, CEP 59865-000, portador do(a) CPF 020.380.934-31, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de Empresa para aquisição de material de expediente para manutenção das atividades legislativas da Câmara Municipal de Umarizal

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000003	LÁPIS MINA GRAFITE N.02 FORMATO CILÍNDRICO	UNIDADE	24,00	0,790	18,96
	Revestido em madeira, formato cilíndrico, comprimento 175 mm, cor do revestimento reto, gravado no corpo a marca do fabricante.				
010012	APONTADOR DE LÁPIS UMA ENTRADA	UNIDADE	6,00	1,990	11,94
010015	EXTRATOR DE GRAMPO	UNIDADE	12,00	3,490	41,88
	Em aço cromado, dimensões 15 cm				
010016	COLA LÍQUIDA BRANCA 90g	CAIXA	36,00	2,990	107,64
	caixa contendo 12 unidades de 90g cada				
010017	LÁPIS MARCA TEXTO	UNIDADE	60,00	2,990	179,40
010023	CALCULADORA RMP 1070	UNIDADE	3,00	20,990	62,97
010025	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	UNIDADE	6,00	11,190	67,14
	Cor Azul/Preta				
010026	CAIXA ARQUIVO POLIONDA	UNIDADE	300,00	4,290	1.287,00
	caixa arquivo polionda, 360x250x125mm				
010027	CLIPS GALVANIZADO Nº4	CAIXA	40,00	5,990	239,60
	Caixa com 50unidades				
010028	CLIPS GALVANIZADO Nº 6	CAIXA	40,00	6,990	279,60
	Caixa com 50 unidades				
010037	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS	UNIDADE	6,00	15,790	94,74
010038	LIVRO DE PONTO COM 100 FLS, TAM. OFÍCIO	UNIDADE	6,00	16,990	101,94
010043	ESTILETE LÂMINA ESTREITA	UNIDADE	12,00	2,790	33,48
010044	ESTILETE LÂMINA LARGA	UNIDADE	12,00	4,390	52,68
010045	RÉGUA PLÁSTICA INCOLOR 30cm	UNIDADE	12,00	0,690	8,28
010046	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO	UNIDADE	5,00	7,650	38,25
	Embalagem frasco com 40ml cor azul ou preta				
010047	PAPEL PESO 40 TAMANHO A-4	PACOTE	12,00	12,500	150,00
	Embalagem com 50 folhas				
010048	PAPEL PESO 60 TAMANHO A-4	PACOTE	12,00	17,390	208,68
	Embalagem com 50 folhas				
010049	ENVELOPE SACO NATURAL 34 TAM 240x340mm	UNIDADE	2.800,00	0,390	1.092,00
010053	MOLHA DEDO 12g	UNIDADE	12,00	8,200	98,40
010100	BORRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHA	UNIDADE	12,00	0,990	11,88
020187	CANETA ESFEROGRÁFIA AZUL 0.7	UNIDADE	3.000,00	0,990	2.970,00
030331	BASTÃO PARA COLA QUENTE	UNIDADE	6,00	0,990	5,94
030332	CAIXA ARQUIVO, PARA DOCUMENTOS	UNIDADE	250,00	6,990	1.747,50
	Para documentos, dimensões 355 x 250 x 135 mm.o em 3 lados para identificação, dimensões de 355 x 250 x 135 mm.				
030335	CLIPS GALVANIZADO 2/0 C/50 UNID	CAIXA	50,00	3,990	199,50
030336	CLIPS GALVANIZADO 8/0 C/50 UNID	CAIXA	30,00	7,490	224,70
030338	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE AGUA	UNIDADE	6,00	3,090	18,54
030339	COLA QUENTE TRANSP - BASTÃO	UNIDADE	12,00	0,750	9,00
030341	COLCHETE N 15	CAIXA	96,00	4,990	479,04
030342	ENVELOPE SACO BRANCO TAM OFICIO	UNIDADE	2.500,00	0,590	1.475,00
030343	ENVELOPE SACO AMARELO TAM OFICIO	UNIDADE	3.000,00	0,490	1.470,00
030346	FITA DUREX TAM 12MM X 30CM	UNIDADE	24,00	0,990	23,76
030347	FITA GOMADA TAM 38MM X 50MT	UNIDADE	24,00	19,590	470,16



Câmara Municipal de Umarizal/RN
Rua Jocelin Vilar, nº 395, Centro, CEP: 59.865-000
CNPJ: 24.517.302/0001-08
Fone: (8) 3397-2549
email: camaraumarizal@gmail.com



030348	FITA ADESIVA TRANSP. - LARGA 12MM x 30CM	UNIDADE	24,00	5,490	131,76
030349	GRAMPEADOR MET 100 FOLHAS	UNIDADE	2,00	27,590	55,18
030350	PILHA ALKALINE AA	UNIDADE	24,00	1,290	30,96
030351	PILHA ALKALINE AAA	UNIDADE	24,00	0,890	21,36
030352	PERFURADOR METALICO P-020	UNIDADE	2,00	12,490	24,98
030355	PISTOLA COLA QUENTE	UNIDADE	6,00	32,990	197,94
030357	PAPEL LEMBRETE ADESIVO	BLOCO	120,00	6,590	790,80
030358	PASTA DE A-Z TAM OFICIO - LOMBO LARGO	UNIDADE	96,00	10,490	1.007,04
030360	COLA ISOPOR 90 GR	UNIDADE	24,00	6,990	167,76
030361	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CX	CAIXA	24,00	7,490	179,76
060803	PAPEL A4 BRANCO	RESMA	220,00	19,490	4.287,80
Especificação : PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, GRAMATURA 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO (210X297) MM, ALVURA MINIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO, OPACIDADE MINIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPT, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCO, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, PRODUTO COM CERTIFICACAO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENCA IMPRESSOS NA EMBALAGEM					
060817	PRANCHETA	UNIDADE	1,00	7,990	7,99
Especificação : PRANCHETA EM ACRILICO COM PRENDEDOR PLASTICO. DIMENSÕES: 34 CM DE COMPRIMENTO E 23,5CM DE LARGURA					
VALOR GLOBAL R\$					20.182,93

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art 75, Inciso II da Lei nº 14.133, de 04 de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 124, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



Câmara Municipal de Umaruzal/RN
Rua Jocelin Vilar, nº 395, Centro, CEP: 59.865-000
CNPJ: 24.517.302/0001-08
Fone: (8) 3397-2549
email: camaraumarizal@gmail.com



4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de Fevereiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do



Câmara Municipal de Umaruzal/RN
Rua Jocelin Vilar, nº 395, Centro, CEP: 59.865-000
CNPJ: 24.517.302/0001-08
Fone: (8) 3397-2549
email: camaraumarizal@gmail.com



pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 20.182,93 (vinte mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e três centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.003 Manut.das Ativ.e Serv.Adm.do Legis.Mun. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 20.182,93, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.



Câmara Municipal de Umarizal/RN
Rua Jocelin Vilar, nº 395, Centro, CEP: 59.865-000
CNPJ: 24.517.302/0001-08
Fone: (8) 3397-2549
email: camaraumarizal@gmail.com



11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de UMARIZAL, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

UMARIZAL-RN, 01 de Fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ(MF) 24.517.302/0001-08
CONTRATANTE

SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA
CNPJ 04.351.860/0001-20
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____